

Lei n.º 2.846
De 31 de março de 2015.

**ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS
PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E OU MOBILIDADE REDUZIDA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.**

A Câmara aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Determina que o Poder Público faça a capacitação de servidores municipais em tecnologias assistivas, LIBRAS, para eficaz atendimento do deficiente visual e auditivo.

Art. 2º - A administração pública municipal direta e indireta destinará, anualmente, dotação orçamentária para adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

Art. 3º - Dispõe que todos os imóveis públicos e privados de uso coletivo sejam acessíveis aos deficientes em no máximo dois anos.

Art. 4º - As organizações representativas de pessoas com deficiência terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nesta Lei, ou seja maior participação das Instituições de pessoas com deficiência para implementação de acessibilidade plena.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 31 de março de 2015.

Genaro Eurico Rocha
PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza.
1º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal REJEITOU O VETO e eu PROMULGO a Presente Lei .Extraíam-se cópias para as devidas publicações. (fulcro no art. 52, § 3º e 7º LOM)

Gabinete do Presidente em 27/05/2015.

GENARO EURICO ROCHA – Presidente.